



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 052 DE 06 DE MARÇO DE 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 052 de 06 de março de 2016

“Reajusta o vencimento dos Profissionais Servidores Públicos Cirurgiões Dentistas no percentual de 22,17% (vinte e dois, vírgula, dezessete por cento).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Reajusta-se o vencimento dos Profissionais Servidores Públicos Cirurgiões Dentistas no percentual de 22,17% (vinte e dois, vírgula, dezessete por cento).

Art. 2º - A Tabela de Vencimentos prevista no Anexo XIV da Lei Complementar n.º 23 de 02 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação, na forma do Anexo Único da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO																		
ANEXO XIV																		
TABELA DE VENCIMENTOS																		
CARGO ODONTÓLOGO																		
JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS.																		
CLASSE	1	23		4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.714,03	2.746,61	2.779,57	2.812,92	2.846,68	2.880,83	2.915,41	2.950,39	2.985,79	3.021,62	3.057,89	3.094,57	3.131,71	3.169,29	3.207,32	3.245,81	3.284,77	3.324,18
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
B	3.364,07	3.404,43	3.445,28	3.486,64	3.528,47	3.570,81	3.613,66	3.657,03	3.700,91	3.745,32	3.790,27	3.835,75	3.881,77	3.928,36	3.975,50	4.023,21	4.071,48	4.120,35
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	2.985,44	3.021,267	3.057,52	3.094,20	3.131,34	3.168,91	3.206,94	3.245,43	3.284,37	3.323,79	3.363,67	3.404,03	3.444,88	3.486,22	3.528,05	3.570,39	3.613,23	3.656,59
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
D	3.700,47	3.744,88	3.789,82	3.835,30	3.881,32	3.927,89	3.975,03	4.022,73	4.071,00	4.119,86	4.169,29	4.219,33	4.269,96	4.321,19	4.373,06	4.424,40	4.478,64	4.532,38
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	3.283,98	3.323,40	3.363,27	3.403,62	3.444,48	3.485,81	3.527,64	3.569,97	3.612,80	3.656,16	3.700,03	3.744,44	3.789,36	3.834,85	3.880,86	3.927,43	3.974,56	4.022,26
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
F	4.070,53	4.119,37	4.168,80	4.218,83	4.269,46	4.320,68	4.372,53	4.426,00	4.478,10	4.531,84	4.586,22	4.641,26	4.696,96	4.753,31	4.810,35	4.868,08	4.926,50	4.985,62
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
G	3.612,38	3.655,73	3.699,59	3.743,99	3.788,92	3.834,38	3.880,41	3.926,96	3.974,09	4.021,78	4.070,04	4.118,88	4.168,31	4.218,33	4.268,94	4.320,17	4.372,02	4.424,48
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
H	4.477,57	4.531,30	4.585,68	4.640,71	4.696,39	4.752,75	4.809,79	4.867,50	4.925,91	4.985,02	5.044,84	5.105,38	5.166,65	5.228,65	5.291,40	5.354,89	5.419,15	5.484,18

ANEXO XVI																		
TABELA DE VENCIMENTOS																		
CARGO ODONTÓLOGO																		
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS.																		
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	5.428,08	5.493,22	5.559,13	5.625,85	5.693,36	5.761,67	5.830,81	5.900,79	5.971,60	6.042,25	6.115,77	6.189,16	6.263,43	6.338,59	6.414,65	6.491,63	6.569,54	6.648,36
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
B	6.728,15	6.808,88	6.890,59	6.973,27	7.056,95	7.141,63	7.227,34	7.314,07	7.401,83	7.490,66	7.580,54	7.671,51	7.763,57	7.856,73	7.951,01	8.046,43	8.142,99	8.240,70
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	5.970,89	6.042,53	6.115,05	6.188,43	6.262,70	6.337,84	6.413,89	6.490,86	6.568,76	6.647,58	6.727,34	6.808,07	6.889,77	6.972,45	7.040,93	7.140,79	7.226,48	7.313,20
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
D	7.400,98	7.489,77	7.579,65	7.670,61	7.762,65	7.855,80	7.950,07	8.045,47	8.142,02	8.239,72	8.338,60	8.438,67	8.537,86	8.642,41	8.746,12	8.851,07	8.957,28	9.064,76
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	6.567,97	6.646,80	6.726,55	6.807,27	6.888,96	6.971,62	7.055,29	7.139,55	7.225,63	7.312,33	7.400,09	7.488,89	7.578,75	7.669,70	7.761,73	7.854,88	7.949,13	8.044,52
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
F	8.141,06	8.238,75	8.337,62	8.437,65	8.538,92	8.641,38	8.745,08	8.850,02	8.956,24	9.063,70	9.172,46	9.282,53	9.393,93	9.506,65	9.620,72	9.736,17	9.853,02	9.971,25
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
G	7.224,77	7.311,48	7.399,21	7.488,00	7.577,86	7.668,79	7.760,82	7.853,95	7.948,19	8.043,57	8.140,09	8.237,77	8.336,63	8.436,66	8.537,90	8.640,36	8.744,04	8.848,97
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
H	8.955,16	9.062,62	9.171,38	9.281,43	9.392,81	9.505,53	9.619,59	9.735,02	9.851,84	9.970,07	10.089,71	10.210,78	10.333,31	10.457,32	10.582,80	10.709,79	10.838,32	10.968,37

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotiaio
Código Identificador:CA47B0E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2016. Edição 0958
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>